

PROJETO DE LEI

Nº 338/2009

Nº 8.866

AUTÓGRAFO Nº 226/09

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São

Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, e dá

outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

02

PROTUDO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-14-Ago-2009-16:34-079345-3/8

Sorocaba, 14 de Agosto de 2009.

Projeto de Lei nº 338/2009

SEJ-DCDAO-PL-EX- 052/2009

Processo nº 19.859/2009

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 14 / Agosto 2009

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Como é sabido, através da Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, o Executivo Municipal foi autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, visando a implantação e o desenvolvimento de Programas na Área de Educação.

Dentre esses convênios autorizados através da mencionada Lei, está aquele que tem por objetivo a construção, reforma e/ou ampliação de escolas.

Para dar início ao Programa, e diante das prioridades estabelecidas pelos partícipes, visando atender os bairros mais carentes, pretende a Prefeitura iniciar as obras de construção das escolas dos Bairros Ipanema Ville, Santa Esmeralda, Santa Bárbara, Éden e Vila Barão.

Os terrenos onde serão construídas as escolas, já foram escolhidos. Alguns, como este, são áreas institucionais de loteamentos e outros foram objeto de declaração de utilidade pública e desapropriação, estando a Prefeitura na posse dos mesmos.

Ocorre que, dentre as exigências do Governo Estadual para efetivação do convênio anteriormente autorizado, e conseqüente liberação dos recursos necessários às obras de construção das mencionadas escolas, está a de que os terrenos onde as mesmas serão construídas, sejam doados à Fazenda do Estado de São Paulo, motivo pelo qual, encaminhamos o presente projeto à apreciação dessa E. Câmara.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, visto que de relevante interesse para a população, esperamos contar, uma vez mais, com o costumeiro apoio de Vossas Excelências para a sua transformação em Lei, solicitando, ainda, que a sua apreciação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.



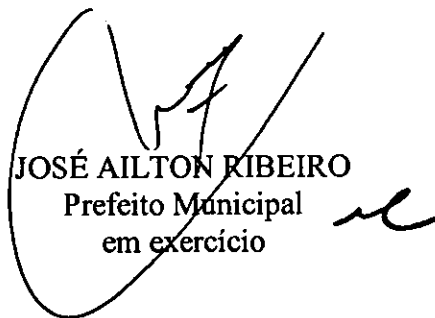
Prefeitura de SOROCABA

03

SEJ-DCDAO-PL-EX- 052 /2009 – fls. 2.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e Dignos Pares, nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

PROTUDOLO GENAL -14-Ago-2009-16:34-079305-4/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PLdoaçãoEscola SANTA ESMERALDA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 338/2009

(Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura ^{de Sorocaba} a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea "a", Inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.859/2009.

Área: 10.794,56 m²

Local: Rua Tereza Conceição Grosso de Luca, Área Institucional do Jardim Santa Esmeralda – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 105.203 – 1º ORI

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e os fundos do Lote 21 da Quadra A-17, Jardim Santa Esmeralda, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 79,46 m, confrontando com a Rua Tereza Conceição Grosso de Luca; deste ponto segue em curva a direita num desenvolvimento de 13,55 m, confrontando com a confluência da Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto segue em reta na extensão de 106,85 m, confrontando com a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 87,77 m, confrontando com a área do Sistema de Lazer do Jardim Santa Esmeralda; deflete a direita e segue em reta na extensão de 132,72 m, confrontando com fundos dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 todos da Quadra A-17 do Jardim Santa Esmeralda, alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 10.794,56 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.




Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

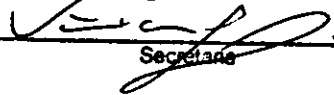
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


 JOSÉ AILTON RIBEIRO
 Prefeito Municipal
 em exercício

Recebido em

14 de agosto de 09


Secretaria

A Consultoria Juridica e Comissões

s/s 18,08,09

Presidente



JD. SANTA
ESMERALDA
Antigo JD.
MONTE VERDE

| | |
|-----------|-------|
| MATRICULA | FOLHA |
| 105.203 | -1- |

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: O terreno situado no Bairro do Itavuvú, constituído de parte da gleba B, designado por Área 01 e por parte da Gleba A, denominado "Sítio Monte Verde", com a área total de 580.799,98 metros quadrados, ou 23,999998 alqueires, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no marco ora designado por n.º 01-A, cravado junto à Avenida Itavuvú e a área remanescente de Fasel Assessoria S/C. Ltda., daí segue em reta 215,02 metros, com rumo de 82º 11' NW, até atingir um valo, junto à propriedade de Adhemar Dromani Vicentini & Cia. Ltda.; daí segue pelo eixo do referido valo, dividindo com o mesmo Adhemar Dromani Vicentini & Cia. Ltda., nas seguintes distâncias e rumos: 20,74 metros, 53º 11' NW; 29,08 metros, 66º 33' NW; 64,25 metros, 67º 19' NW; 52,24 metros, 69º 32' NW; 61,41 metros, 64º 24' NW; 50,91 metros, 62º 15' NW; 23,51 metros, 70º 55' NW; 32,95 metros, 75º 28' NW e 60,98 metros, 70º 39' NW até encontrar o marco n.º 02, situado na bifurcação deste valo com outro valo; desse marco deflete à esquerda e por cerca de arame, segue divisando com Adhemar Dromani Vicentini & Cia. Ltda., sucessor de Maria de Lourdes Soares de Almeida e Filhos, nas seguintes medidas e rumos: 8,09 metros, 53º 40' SW; 69,55 metros, 55º 05' SW; 22,71 metros, 53º 46' SW; 25,58 metros, 48º 58' SW; 27,58 metros, 53º 06' SW; 62,64 metros, 57º 21' SW; 67,89 metros, 51º 39' SW, até o marco n.º 30; desse marco segue divisando com Paulo Roberto Comitre, nas seguintes medidas e rumos: 4,88 metros, 53º 44' SW; 36,93 metros, 57º 27' SW; 56,28 metros, 59º 06' SW; 36,93 metros, 54º 10' SW; e 4,98 metros, 50º 15' SW, até o marco n.º 31; daí segue divisando com Vladimir Zacharias, nas seguintes medidas e rumos: 14,06 metros, 53º 49' SW; 91,49 metros, 54º 08' SW, daí deflete à direita e segue em reta 763,28 metros, 0º 34' 37" NW, dividindo com a área remanescente de propriedade de Fasel Assessoria S/C. Ltda.; daí deflete à direita e segue em reta 480,00 metros, rumo 82º 02' SE, confrontando com a área 2 e gleba B, remanescente de propriedade de Pereira da Silva Empreendimentos Imobiliários S/A.; deflete à esquerda, confrontando com a gleba B (remanescente), de propriedade de Pereira da Silva Empreendimentos Imobiliários S/A., segue 405,62 metros, rumo 68º 42' NE, até encontrar a cerca que divide esta propriedade com a Avenida Itavuvú; desse ponto deflete à direita e divisando com a Avenida Itavuvú, segue nas

(CONTINUA NO VERSO)

1.º
Oficial
de
Registro
de
Imóveis
Sorocaba

4.ª TABELÃO DE NOTAS
 SP 1952 A A 0368064
 ARPEN-SP
 08 MAR 2001
 AUTENTICADA
 ESCREVENTES AUTORIZADOS
 BELO PAGOS POR VERDADE - AUT RS 0.91

MATRÍCULA
105.203

FOLHA
-1-

VERSO

seguintes distâncias e rumos: 45,76 metros, 34° 26' SE, 83,12 metros, 29° 05' SE; 209,24 metros, 22° 25' SE; 59,90 metros, 21° 38' SE; 15,53 metros, 19° 19' SE; 110,33 metros, 18° 12' SE; 103,64 metros, 12° 12' SW; 70,00 metros, 04° 02' SW; 34,37 metros em curva, 55,17 metros, 16° 26' SW, até encontrar o marco 1-A, ponto de origem desta descrição.

CADASTRADO NO INCRA: nº 618055 012084 4, com a área total de 58,0 ha., Mod. Rural de 21,5 ha., nº de Mod. Rurais 2,33, nº de Mod. Fiscal 12,0 ha, nº de Mod. Fiscais de 4,83, Fração Min. de parcelamento 2,0 ha.

PROPRIETÁRIAS: na seguinte proporção: **TECBASE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica, com sede nesta cidade, à Rua Antonio Soares, nº 127, Vergueiro, inscrita no CNPJ. sob o nº 58.532.854/0001-07 (51,04%); **FASEL ASSESSORIA S/C. LTDA.**, pessoa jurídica, com sede nesta cidade, na Rua Padre Luiz, nº 17, 6º andar, conjunto 66, inscrita no CNPJ. sob o nº 57.049.330/0001-99 (42,00%); e, **ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica, com sede na cidade Tatuí-SP., na Rodovia SP-127, Km 115,9, nº 2.415, no Bairro do Valinho, inscrita no CGC. sob o nº 72.183.486/0001-51 (6,96%).

REGISTRO ANTERIOR: R. 1, R. 3 e R. 4 das Matrículas nºs 91.509 e 91.510 e Avº 5 das mesmas matrículas em 01/03/2.000 (fusão).

Sorocaba, 01 de março de 2.000.

O Escr. Autº, Adilson Fidencio (Adilson Fidencio).

O Oficial, Henrique Joaquim Lamberti (Henrique Joaquim Lamberti).

R. 1 - em 01 de março de 2.000.

TRANSMITENTES:- **TECBASE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica, com sede nesta cidade, à Rua Antonio Soares, nº 127, Vergueiro, inscrita no CNPJ. sob o nº 58.532.854/0001-07; e **ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa (CONTINUA ÀS FLS. 2)

TABELA DE NOTAS
ARREPENDIMENTO
COMITENTE: AO autêntico e
AUTÊNTICO de sua reprodução, conforme
o original e min. apresentado, do que

SP 1952A A036105

08 MAR. 2001

Paulo Victor de Jesus
Manoel Antônio Aragões
Antônio Carlos de Moraes

ESCRITORES AUTORIZADOS
SELO PUNTO DE ENTREGA DE NOTAS

MATRÍCULA

105.203

FOLHA

-2-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

jurídica, com sede na cidade Tatuí-SP., na Rodovia SP-127, Km 115,9, n.º 2.415, no Bairro do Valinho, inscrita no CGC. sob o n.º 72.183.486/0001-51.

ADQUIRENTE:- RENATO AMARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica, legalmente constituída, com sede nesta cidade, à Avenida Eugênio Salerno, n.º 510, inscrita no CNPJ. sob, o n.º 47.823.729/0001-21.

TÍTULO:- Venda e Compra.


FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada no 4º Tabelião de Notas desta cidade, em 22 de fevereiro de 2.000, livro 439, fls. 123.

VALOR:- R\$1.820.000,00.

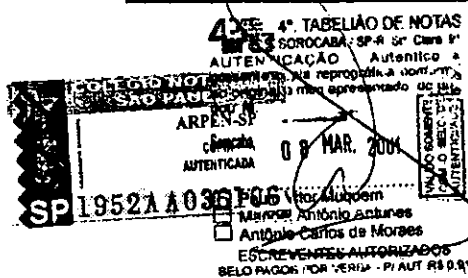
O PRESENTE REGISTRO REFERE-SE A UMA PARTE IDEAL EQUIVALENTE A 58% DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA.

ANUENTE:- FASEL ASSESSORIA S/C. LTDA., pessoa jurídica, com sede nesta cidade, na Rua Padre Luiz, n.º 17, 6º andar, conjunto 66, inscrita no CNPJ. sob o n.º 57.049.330/0001-99, a qual na qualidade de condômina do imóvel objeto desta matrícula, esta de perfeito acordo com a presente escritura, em todos os seus termos prometendo nada reclamar no futuro.

Da escritura constou que a transmitente Tecbase Comercial e Construtora Ltda., deixou de apresentar as Certidões Negativa de Débito do INSS, e da Delegacia da Receita Federal, nos termos do referido título; e que a transmitente Ellenco Construções Ltda., apresentou a Certidão Negativa de Débito - CND. do INSS, bem como a Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de Negativa, que ficaram arquivadas no referido Tabelionato.

O Escr. Aut.º,  (Adilson Fidencio).

(CONTINUA NO VERSO)



MATRICULA
105.203

FOLHA
-2-

VERSO

O Oficial, *[Signature]* (Henrique Joaquim Lamberti).

Avº 2 - em 06 de dezembro de 2.000.

Pelo requerimento datado de 29/11/2.000, pediu-se averbar que, a proprietária FASEL ASSESSORIA S/C LTDA., teve sua natureza jurídica alterada, passando a sociedade civil para sociedade mercantil, com a denominação social de ROCCO EMPREENDIMENTOS LTDA., conforme prova o instrumento de alteração contratual datado de 25/08/2.000, registrado na JUCESP sob o nº 35216477408, em 28/08/2.000, e registrado no 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba-SP, sob o nº 3.775, em 04/12/2.000.

O Escr. Autº *[Signature]* (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial, *[Signature]* (Henrique Joaquim Lamberti).

Avº 3 - em 06 de dezembro de 2.000.

Pelo requerimento datado de 29/11/2.000, pediu-se averbar que, o terreno objeto desta matrícula, encontra-se dentro do perímetro urbano deste Município, conforme Lei Municipal nº 2026/79, de 19/09/79, nos termos da Certidão nº 209/2.000-STD, expedida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 02/10/2.000, e teve sua destinação alterada de rural para urbano, visto não se destinar as atividades agropecuárias na forma da Lei nº 5.868/72, ficando cancelado o cadastro nº 618055.012084-4 no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR/INCRA, conforme prova a Carta/Incra/SR(08)GS/O nº 943/00, expedida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em 20/11/2.000.

O Escr. Autº *[Signature]* (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial, *[Signature]* (Henrique Joaquim Lamberti).

(CONTINUA ÀS FLS. 3)

REGISTRO DE NOTAS

Autentico a presente cópia fotográfica conforme original, em meu arquivado, do que dou fé.

SP 19521-4036107

08 MAR 2001

PAULO VASCO MORGES

Manoel Antônio Antunes

Antônio Carlos de Moraes

ESCREVENTES AUTORIZADOS

SELO PÁGUA Nº 1-2001 - C. AUT. RS.091

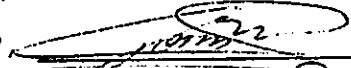
MATRÍCULA
-105.203-

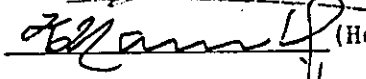
FOLHA
-3-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Avº 4 - em 30 de janeiro de 2.001.

Procede-se a esta averbação, para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, está atualmente cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a inscrição nº 36.42.66.4360.00.000, conforme faz prova a Certidão nº 5.216-09/2.000/01, expedida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 27/09/2.000..

O Escr. Autº  (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

R. 5 - em 30 de janeiro de 2.001.


O terreno objeto desta matrícula de propriedade de RENATO AMARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., na proporção de 58%; e ROCCO EMPREENDIMENTOS LTDA., na proporção de 42%, já qualificadas, foi loteado com a denominação de "JARDIM MONTE VERDE", cujo respectivo projeto foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 22/09/2.000, conforme Alvará de Licença nº 441/2.000, deferido no Processo nº 17.128/96, e aprovado pelo GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, em 02 de maio de 2.000, conforme Certificado nº 039/2.000; tudo nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79.

PLANO DO LOTEAMENTO

DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO

Perfeitamente enquadrado dentro das posturas municipais, o loteamento "JARDIM MONTE VERDE", permitiu a seguinte distribuição:-

| | | |
|-----------|---------------------|--------|
| DOS LOTES | 288.506,78 m2. | 49,678 |
| | (CONTINUA NO VERSO) | |



 SP 19524 A 036108 MAR 2001

Paulo César Miquem
 Manoel Antônio Antunes
 Antônio Gedas de Moraes

ESCRITURANTES AUTORIZADOS
 SELO PAGOS POR VERBA - P. AUT. R\$ 0,81

1.º
Oficial
de
Registro
de
Imóveis
Sorocaba

MATRÍCULA
-105.203-

FOLHA
-3-
VERSO

| | | |
|--------------------|----------------|---------|
| ÁREA INSTITUCIONAL | 29.426,48 m2. | 5,07% |
| SISTEMA DE LAZER | 108.090,18 m2. | 18,61% |
| SISTEMA VIÁRIO | 154.776,54 m2. | 26,65% |
| TOTAL | 580.799,98 m2. | 100,00% |

DOS LOTES

O loteamento possui 1.570 lotes, abrangendo uma área de 288.506,78 m2., representando 49,67% da área total loteada.-

As características de cada lote, poderão ser identificadas perfeitamente no projeto do loteamento, que faz parte integrante do processo respectivo.

Os lotes estão distribuídos em 42 quadras, a saber:-

| QUADRA | ÁREAS (m2.) | Nº DE LOTES |
|--------|-------------|-------------|
| A - 0 | 2.080,13 | 14 |
| A - 1 | 14.076,90 | 60 |
| A - 2 | 3.976,59 | 25 |
| A - 3 | 10.160,48 | 45 |
| A - 4 | 3.050,97 | 19 |
| A - 5 | 2.383,22 | 16 |
| A - 6 | 7.309,85 | 32 |
| A - 7 | 2.681,49 | 17 |
| A - 8 | 6.281,93 | 39 |
| A - 10 | 9.107,60 | 57 |
| A - 11 | 9.203,05 | 58 |
| A - 12 | 5.482,12 | 31 |
| A - 13 | 7.088,47 | 44 |
| A - 14 | 5.464,05 | 36 |
| A - 15 | 7.277,31 | 45 |
| A - 16 | 5.177,31 | 32 |
| A - 17 | 3.364,40 | 21 |
| A - 18 | 11.795,63 | 52 |
| A - 19 | 8.740,30 | 39 |
| A - 20 | 4.145,95 | 19 |
| B - 1 | 13.474,21 | 57 |
| B - 2 | 10.160,48 | 45 |
| B - 3 | 11.042,96 | 47 |
| B - 4 | 11.075,30 | 49 |

(CONTINUA ÀS FLS. 4)

TABELA DE NOTAS
 AUTENTICADO - Autentico a presente copia representando fielmente o original e não reproduzido, do que
 ARPENSA 08 MAR. 2001
 COPIA
 AUTENTICAÇÃO
 Paulo Vítor
 Paulo Antônio
 Antônio Carlos de Moraes
 ESCRITORES AUTORIZADOS
 SELO PROFISSIONAL AUT RS 0,04
 SP 1952A A 036

MATRÍCULA
-105.203-

FOLHA
-4-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

| | | |
|--------------|-------------------|--------------|
| B - 5 | 3.487,13 | 11 |
| B - 6 | 3.468,43 | 22 |
| B - 7 | 8.711,26 | 54 |
| B - 8 | 9.954,97 | 62 |
| B - 9 | 9.696,72 | 62 |
| B - 10 | 8.946,83 | 57 |
| B - 11 | 7.364,04 | 45 |
| B - 12 | 8.562,15 | 55 |
| B - 13 | 7.451,63 | 47 |
| B - 14 | 5.399,18 | 33 |
| B - 15 | 3.427,90 | 21 |
| B - 16 | 2.973,34 | 15 |
| B - 17 | 11.071,23 | 53 |
| B - 18 | 6.089,57 | 36 |
| B - 19 | 6.510,87 | 32 |
| B - 20 | 4.200,42 | 25 |
| B - 21 | 3.009,81 | 19 |
| B - 22 | 3.580,60 | 22 |
| TOTAL | 288.506,78 | 1.570 |

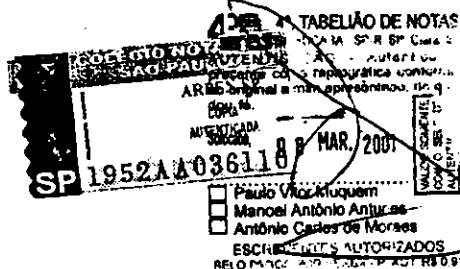
No lote n° 22, da quadra B-6, existe uma faixa não edificante de 4,00 metros para passagem de rede de galerias pluviais.

Nos lotes 1, 38 e 39, da quadra A-19, nos lotes 40 a 57 da quadra B-1, nos lotes 31 a 45 da quadra B-2, nos lotes 32 a 47, da quadra B-3, nos lotes 1, 10 e 11, da quadra B-5, e nos lotes 1.ª a 20, da quadra B-18, existem uma faixa não edificante de 2,00 metros para passagem de rede coletora de esgoto.

DA ÁREA INSTITUCIONAL

Foi previsto no loteamento, uma área de 29.426,48 m2., representando 5,07% da área total loteada, com a finalidade de instalação de equipamentos de características institucionais, dividida em cinco áreas, sendo uma com 10.794,56 m2., localizada na confluência das Ruas 11 e 17, outra com a área de 4.915,24 m2., localizada na confluência da Avenida 1 e Ruas 6 e 2, outra com a área de 10.368,26 m2., localizada na Rua 23, outra com a área de 3.075,00

(CONTINUA NO VERSO)



MATRÍCULA
-105.203-

FOLHA
-4-
VERSO

m2., localizada na confluência das Ruas 36, 34 e 37, outra com a área de 273,42 m2., localizada na confluência das Ruas 2 e 3.

DO SISTEMA DE LAZER

Foi previsto no loteamento, uma área de 108.090,18 m2., representando 18,61% da área total loteada, dividida em seis áreas, sendo uma com a área de 2.782,12 m2., localizada na confluência da Avenida Itavuvú com a Rua 1, outra com a área de 19.304,67 m2. localizada na confluência das Ruas 16, 10 e 2, outra com a área de 39.644,88 m2. localizada na confluência da Avenida Itavuvú com as Ruas 33 e 34, outra com a área de 26.203,84 m2. localizada na confluência das Ruas 2, 17, 14, 21 e 18, outra com a área de 16.101,50 m2., localizada na Rua 9, e outra com a área de 4.053,17 m2. localizada na confluência das Ruas 15 e 12.

DAS RUAS

As vias públicas foram cuidadosamente projetadas, procurando seguir as curvas de nível do terreno, se preocupando em manter a menor declividade possível.

O sistema viário é composto do alargamento da Avenida Itavuvú e aberturas de uma avenida denominada Avenida 1 e de 38 ruas, numeradas de 1 a 7, 9 a 38 e 40.

As Ruas têm cada uma delas um gabarito de 14,00 metros, e a avenida tem um gabarito de 30,00 metros.

O raio de curvatura das esquinas é de 9,00 metros.

O sistema viário perfaz a área total de 154.776,54 m2., representando 26,65% da área total loteada.

DA DEMARCAÇÃO DOS LOTES

Os lotes foram demarcados de acordo com o projeto aprovado, ficando perfeitamente individualizados.

(CONTINUA ÀS FLS. 5)

TABELÃO DE NOTAS
ACR
ARQUIVADA
MAR 2001
Pablo Vitor Muquim
Mancel Antônio Antunes
Antônio Carlos de Moraes
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SELO PAVÃO PCC VER. 14 - P. AUT. RS. 0.91

MATRÍCULA
-105.203-

FOLHA
-5-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

DA INFRA-ESTRUTURA

As loteadoras apresentaram o cronograma físico de implantação do loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba.

A garantia para implantação de infra estrutura no mencionado loteamento foi prestada pelos proprietários, através das hipotecas em favor da Prefeitura Municipal de Sorocaba, conforme Escritura lavrada no 4º Tabelião de Notas de Sorocaba-SP., em 28/07/2.000, livro 447, fls. 203, registrada neste Registro Imobiliário, conforme registros nºs R. 2/101.444, R. 3/82.149, R. 9/23.047, R. 1/106.460, em 16/08/00, e no 2º Oficial de Registro de Imóveis local, sob os nºs R. 19/31.765, R. 15/6.482, R. 13/18.297, em 14/08/00, e em favor do S.A.A.E, conforme Escritura lavrada no 4º Tabelião de Notas de Sorocaba-SP., em 25/07/2.000, livro 446, fls. 391, registrada neste Registro Imobiliário, conforme registros nºs R. 21/1.328 e R. 6/33.060, em 09/08/00, tudo conforme prova a certidão nº 586/2.000/SUS expedida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 09 de outubro de 2.000.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Conforme exigências técnicas do GRAPROHAB, as loteadoras apresentaram para registro, os documentos exigidos pelo referido órgão.

DO PROJETO

Os memoriais, projeto e plantas foram elaborados pelo Engenheiro Civil, Marcos Cesar Walter, CREA-MG. nº 28.601/D e Visto nº 95.423/D.-

DAS ÁREAS MUNICIPAIS

Nos termos do artigo 22, da Lei 6.766, de 19.12.79, passam a integrar o domínio do Município, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e memorial descritivo.

(CONTINUA NO VERSO)

1.º
Oficial
de
Registro
de
Imóveis
Sorocaba

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

4.º TABELIÃO DE NOTAS

ARREMPESSE Cópia reproduzida conforme ao original e min. expressões. do que CDBA 16.

AUTENTICADA

SP 1952A A036120 0 MAR. 2001

Paulo José Muquim
Manoel Antônio Antunes
Antônio Carlos de Moraes

ESCREVENTES AUTORIZADOS

SELO PAGOS POR VERBA - P. AUT. R\$ 0,00

MATRÍCULA
-105.203-

FOLHA
-5-
VERSO

DA DOCUMENTAÇÃO

Ficam arquivados neste Registro Imobiliário todos os documentos exigidos para registro de Loteamentos.

O Escr. Autº, [Signature] (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial, [Signature] (Henrique Joaquim Lamberti).

Av. 6, em 05 de março de 2.001.-

Procede-se a esta averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º da Lei 6.015/73, para ficar constando que: As loteadoras deverão preservar e recuperar, quando necessário as 06 áreas destinadas ao sistema de lazer do loteamento registrado sob o nº R.5, retro, num total de 108.090,18 m2., não podendo nelas ser feito o corte ou supressão de vegetação, a não ser com a autorização do órgão ambiental competente, até que seja repassada à Prefeitura Municipal, quando esta passará a ser responsável pela preservação da área verde nos termos constitucionais, bem como, deverá manter o termo sempre bom, firme e valioso, inclusive pelos herdeiros e sucessores; tudo conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de área verde para loteamento nº 12/00, E.T. SO., processo SMA 70.276/96 emitido pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, em 01/12/2000.

O Escrevente Autorizado, [Signature] (Edetamar Bassamino).-

O Oficial, [Signature] (Henrique Joaquim Lamberti).-

Av. 7, em 05 de março de 2.001.-

Pelo requerimento datado de 06/02/2.001, pediu-se averbar que, não tendo vendido nenhum lote do loteamento objeto do registro R.5, retro, as loteadoras procederam a alteração da denominação, de Jardim Monte Verde para JARDIM SANTA
(CONTINUA ÀS FLS.6)

SELADO DE NOTAS
AUTENTICADO
1952A 0861 MAR. 2001
Paulo Vitor Inocencio
Mancel Antonio Anjures
Antonio Carlos de Moraes
ESCRITURANTES AUTORIZADOS
BELO HORIZONTE - MG - AUT. RS.0.01

MATRÍCULA
105.203

FOLHA
6

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

ESMERALDA, conforme comprova o Alvará de Licença número 40/2.001 deferido em 05/02/2.001, no processo nº 17.128/96, da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Edetamar Bassamino) .-

O Oficial, [assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti) .-

1.º Oficial de Registro de Imóveis
CERTIFICO que esta cópia é autêntica,
conforme o original arquivado neste Registro.
Dou fé. SOROCABA, 05 MAR 2001 de
O Esc. Autorizado, [assinatura]

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SOROCABA - SP
Emolumentos, Custas e Contribuições
estadas na Útila.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Sorocaba - SP
Miguel Alcino de Barros
Escritório Autorizado

4.º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP R.º Car. 9
AUTENTICAÇÃO - Autenticado
presente desta reprodução com
o original, em apresentado, de
ARPEM - SP 8 MAR. 2001
CÓPIA
Miguel Alcino de Barros
Escritório Autorizado
SP 1952A
BELO PRATO - TCM 1584 - P. AUT R\$ 0,91

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Levantamento Planimétrico

LOCAL : Rua Tereza Conceição Grosso de Luca , Área
Institucional do Jardim Santa Esmeralda
Município de Sorocaba SP.

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Sorocaba

Área: 10.794,56 m²

Inicia no vértice formado pela Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e os fundos do Lote 21 da Quadra "A17", Jardim Santa Esmeralda deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 79,46 m, confrontando com a Rua Tereza Conceição Grosso de Luca ; deste ponto segue em curva a direita num desenvolvimento de 13,35 m, confrontando com a confluência da Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes ; deste ponto segue em reta na extensão de 106,85 m, confrontando com a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes ; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 87,77 m, confrontando com a área do Sistema de Lazer do Jardim Santa Esmeralda ; deflete a direita e segue em reta na extensão de 132,72 m confrontando com fundo dos Lotes 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21 Todos da Quadra "A17" do Jardim Santa Esmeralda, alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 10.794,56 m².


José Hildemar Marianno
Eng. Agrimensor CREA 0640800927



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
 Secretaria dos Negócios Jurídicos
 Seção de Patrimônio Imobiliário e Territorial

Nº Processo:

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

| | |
|---|---------------------------------------|
| Assunto: AVALIAÇÃO ÁREA INSTITUCIONAL JARDIM SANTA ESMERALDA | Obs.: |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA | |
| Local: Rua Tereza Conceição Grosso de Luca, parte da área Institucional, matrícula nº 105.203 do 1º ORI Sorocaba -SP. | Áreas: Terreno: 10.794,53m² |

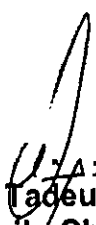
Avaliação Expedita

Terreno:

- Área = 10.794,53 m²
- Valor do unitário básico: R\$ 90,00/m²
- Vterreno = 5.740,16 m² x R\$ 90,00/m²
- Vterreno = R\$ 971.507,70

Valor do Imóvel (em termos comerciais): R\$ 972.000,00 (Novecentos e setenta e dois mil reais) .

Sorocaba, 13 de Agosto de 2009.


 Arnaldo Tadeu Sonego
 Engº Civil - Chefe Spit



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 338/2009

Trata-se de PL que "Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, e dá outras providências", de autoria do sr. Prefeito Municipal, em cuja mensagem solicita ao Legislativo regime de *urgência* na tramitação do projeto, nos termos da LOMS.

Diz a mensagem: "Ocorre que dentre as exigências do Governo Estadual para efetivação do convênio anteriormente autorizado, e conseqüente liberação dos recursos necessários às obras de construção das mencionadas escolas, está a de que os terrenos onde as mesmas serão construídas sejam doados à Fazenda do Estado de São Paulo, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto à apreciação desta E. Câmara".

O *Art. 1º* autoriza o Município a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, o imóvel que descreve com a área de 10.794,56 m², situado na Rua Tereza Conceição Grosso de Luca, Área Institucional do Jardim Santa Esmeralda, objeto da matrícula nº 105.203 do 1º ORI de Sorocaba, na forma estabelecida pela LOMS; o *Art. 2º* estabelece que a construção da escola no imóvel descrito no art. 1º será efetuada nos termos do convênio celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Educação, e a FDE, de acordo com a Lei nº 8.814/09; o *Parágrafo único* refere que em caso de descumprimento do disposto no *caput* o imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal; seguem-se as *cláusulas financeira* (*Art. 3º*) e de *vigência* da Lei, a partir de sua publicação (*Art. 4º*).

Instruem o projeto (*fls.02/05*), cópia da matrícula nº 105.203 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba,SP (*fls.06/11*), memorial descritivo da área doada (*fls.12*) e laudo de avaliação (*fls.13*).

A alienação de bens municipais está regulada na Lei Orgânica do Município de Sorocaba-LOMS que, no seu art. 111, estatui:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

"Art. 111. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;"

O projeto atende às exigências legais para a pretendida doação do bem público institucional à Fazenda do Estado de São Paulo, eis que a finalidade precípua é a construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, em cumprimento ao convênio já aprovado.

A aprovação do PL depende do voto favorável de *dois terços dos membros da Câmara*, na forma do art. 40, § 3º, item 1º, alínea "e)" da LOMS (alienação de bens imóveis).

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 20 de Agosto de 2009

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Consultora Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 338/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 20 de agosto de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL nº 338/2009

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 14/15).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que dentro do poder de administrar (art. 61, II da LOMS), pode o Prefeito Municipal alienar bens públicos municipais, sendo a doação uma de suas modalidades.

Ocorre que na doação de bens imóveis municipais, além da autorização legislativa, há necessidade de avaliação, dispensada a licitação, neste caso com fundamentada manifestação do interesse público (art. 17, I, "b" da Lei nº 8.666/93 e art. 111, I, "a" da LOM). Verifica-se que o PL preenche tais requisitos (fls. 02/05), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressalta-se que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "e" da LOMS e no art. 164, inciso I, alínea "e" do RIC.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 20 de agosto de 2009


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro


ANSELMO ROLIM NETO
Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 338/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de agosto de 2009.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

CARLOS CÉZAR DA SILVA
Membro

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 338/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de agosto de 2009.


FRANCISCO MOKO YABIKU
Presidente


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro


EMÍLIO SOUZA DE OLIVEIRA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA,
DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE .**

SOBRE: o Projeto de Lei nº 338/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de agosto de 2009.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



1.a DISCUSSÃO 50.49/09

APROVADO REJEITADO

EM 25 / 08 / 2009

PRESIDENTE



2.a DISCUSSÃO 50.50/09

APROVADO REJEITADO

EM 27 / 08 / 2009

PRESIDENTE



Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 338/2009 - 1ª DISC.

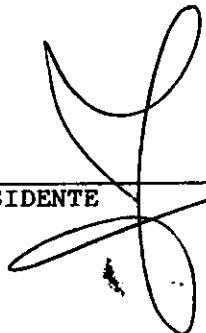
Reunião : SO 49/2009
Data : 25/08/2009 - 11:04:49 às 11:08:56
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 20 Parlamentares

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto | Horário | Posto |
|---------|------------------------|---------|-----------|----------|-------|
| 25 | ANSELMO NETO | PP | Sim | 11:06:30 | 1 |
| 27 | ANTONIO CARLOS SILVANO | PMDB | Sim | 11:07:07 | 0 |
| 8 | CLAUDIO DO SOROCABA I | PR | Sim | 11:07:18 | 9 |
| 3 | DITÃO OLERIANO | PMN | Sim | 11:08:50 | 3 |
| 21 | EMILIO RUBY | PMN | Sim | 11:07:29 | 6 |
| 13 | Engº MARTINEZ | PSDB | Sim | 11:07:11 | 7 |
| 5 | FRANCISCO FRANÇA | PT | Sim | 11:07:18 | 15 |
| 23 | GERALDO REIS | PV | Sim | 11:07:31 | 13 |
| 9 | HELIO GODOY | PSDB | Sim | 11:07:08 | 5 |
| 10 | IRINEU TOLEDO | PRB | Não Votou | | |
| 26 | IZIDIO | PT | Sim | 11:07:13 | 16 |
| 12 | JOÃO DONIZETI | PSDB | Sim | 11:08:14 | 2 |
| 24 | JOSÉ CRESPO | DEM | Sim | 11:06:24 | 14 |
| 15 | MARINHO MARTE | PPS | Sim | 11:07:14 | 11 |
| 7 | MOKO YABIKU | PSDB | Sim | 11:06:50 | 4 |
| 17 | NEUSA MALDONADO | PSDB | Sim | 11:07:10 | 8 |
| 18 | PAULO MENDES | PSDB | Não Votou | | |
| 4 | Pr. CARLOS CEZAR | PTB | Sim | 11:07:25 | 10 |
| 22 | Pr. LUIS SANTOS | PMN | Sim | 11:07:24 | 17 |
| 28 | T. CEL. ROZENDO | PV | Sim | 11:08:13 | 12 |


Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 18 0 18

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora :



PRESIDENTE



PRIMEIRO SECRETÁRIO

SEGUNDO SECRETÁRIO

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 338/2009 - 2ª DISC.

Reunião : SO 50/2009
Data : 27/08/2009 - 11:30:56 às 11:32:14
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 19 Parlamentares

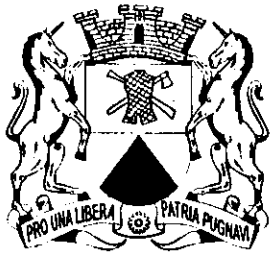
Table with 6 columns: N.Ordem, Nome do Parlamentar, Partido, Voto, Horário, Posto. Lists 19 members and their voting details.

Totais da Votação : SIM 18 NÃO 0 TOTAL 18

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora :

Handwritten signatures and names for PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO, and SEGUNDO SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº
0772

Sorocaba, 27 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 226, 227, 228, 229, 230, 231 e 232/2009, aos Projetos de Lei nº 338, 339, 340, 341, 342, 326 e 327/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 226/2009

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2009

Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 338/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea "a", inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.859/2009.

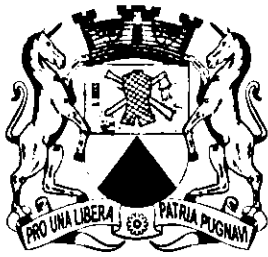
Área: 10.794,56 m²

Local: Rua Tereza Conceição Grosso de Luca, Área Institucional do Jardim Santa Esmeralda - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 105.203 - 1º ORI

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e os fundos do Lote 21 da Quadra A-17, Jardim Santa Esmeralda, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 79,46 m, confrontando com a Rua Tereza Conceição Grosso de Luca; deste ponto segue em curva a direita num desenvolvimento de 13,55 m, confrontando com a confluência da Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto segue em reta na extensão de 106,85 m, confrontando com a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 87,77





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

m, confrontando com a área do Sistema de Lazer do Jardim Santa Esmeralda; deflete a direita e segue em reta na extensão de 132,72 m, confrontando com fundos dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 todos da Quadra A-17 do Jardim Santa Esmeralda, alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 10.794,56 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 04 DE SETEMBRO DE 2009 / Nº 1.382

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 19.859/2009)
LEI Nº 8.866,
DE 1 DE SETEMBRO DE 2009.

(Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, e dá outras providências). Projeto de Lei nº 338/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea “a”, Inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.859/2009.

Área: 10.794,56 m²

Local: Rua Tereza Conceição Grosso de Luca, Área Institucional do Jardim Santa Esmeralda – Sorocaba – SP. Matrícula nº 105.203 – 1º ORI

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e os fundos do Lote 21 da Quadra A-17, Jardim Santa Esmeralda, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 79,46 m, confrontando com a Rua Tereza Conceição Grosso de Luca; deste ponto segue em curva a direita num desenvolvimento de 13,55 m, confrontando com a confluência da Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto segue em reta na extensão de 106,85 m, confrontando com a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 87,77 m, confrontando com a área do Sistema de Lazer do Jardim Santa Esmeralda; deflete a direita e segue em reta na extensão de 132,72 m, confrontando com fundos dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 todos da Quadra A-17 do Jardim Santa Esmeralda, alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 10.794,56 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos. Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Setembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





(Processo nº 19.859/2009)

LEI Nº 8.866, DE 1 DE SETEMBRO DE 2009.

(Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 338/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea “a”, Inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.859/2009.

Área: 10.794,56 m²

Local: Rua Tereza Conceição Grosso de Luca, Área Institucional do Jardim Santa Esmeralda – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 105.203 – 1º ORI

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e os fundos do Lote 21 da Quadra A-17, Jardim Santa Esmeralda, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 79,46 m, confrontando com a Rua Tereza Conceição Grosso de Luca; deste ponto segue em curva a direita num desenvolvimento de 13,55 m, confrontando com a confluência da Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto segue em reta na extensão de 106,85 m, confrontando com a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 87,77 m, confrontando com a área do Sistema de Lazer do Jardim Santa Esmeralda; deflete a direita e segue em reta na extensão de 132,72 m, confrontando com fundos dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 todos da Quadra A-17 do Jardim Santa Esmeralda, alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 10.794,56 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

a

J e W



Lei nº 8.866, de 1/9/2009 – fls. 2.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Setembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BLAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais